



LEI Nº 648/2021

“Dispõe sobre a denominação do Complexo Municipal de Segurança Pública de Palestina de Goiás e dá outras providências”.


O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Complexo Municipal de Segurança Pública, localizado no Município de Palestina de Goiás, na Avenida Campo Alegre esquina com rua Sebastião R. Silva, Setor Central, de “Professora Ana Felisbina de Souza”.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.


EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Documento 648/2021
Publicado no Placar da Prefeitura
Municipal de Palestina de Goiás
Nesta Data.
Palestina 02 / 09 / 2021
Responsável pela Publicação